



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia*

## *Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.994/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2.022.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

|                     |                 |                                                                                                                                                   |
|---------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 02              | Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaia                                                                                                           |
| Unidade             | 02.08           | Secretaria Municipal de Obras e Transportes                                                                                                       |
| Subunidade          | 02.08.01        | Subsecretaria de Transportes e Obras                                                                                                              |
| Função              | 15              | Urbanismo                                                                                                                                         |
| Subfunção           | 451             | Infraestrutura Urbana                                                                                                                             |
| Programa            | 0011            | Gestão e Modernização da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos                                                                                    |
| Atividade           | 2027            | Adm. e Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana.                                                                                        |
| Categoria Econômica | 4.0.00.00.00    | Despesas de Capital                                                                                                                               |
| Grupo               | de 4.4.00.00.00 | Investimentos                                                                                                                                     |
| Natureza            |                 |                                                                                                                                                   |
| Mod.                | De 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas                                                                                                                                |
| Aplicação           |                 |                                                                                                                                                   |
| Elemento            | 4.4.90.51.00    | Obras e instalações                                                                                                                               |
| Fonte               | De 268          | Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho |
| Recursos            |                 |                                                                                                                                                   |
| Valor Fonte         | R\$ 400.000,00  | Quatrocentos mil reais                                                                                                                            |
| Ficha Orçamentaria  |                 | 261                                                                                                                                               |

**Art. 2º.** Para abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado por fontes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá**

## **Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 25 de Março de 2.022.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VICENTE DE PAULO ZICA**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 25/03/2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO  
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG